



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.343

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1966

DECRETO N. 5197 DE 27 DE
JULHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 1.163.188, em favor de Firma Cardoso Irmãos & Cia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3519, de 22-11-65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.683, de 27 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de um milhão, cento e sessenta e três mil cento e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.163.188), em favor de Firma Cardoso Irmãos & Cia, destinado ao pagamento de fornecimento de carne verde ao Educandário Nogueira de Faria nos meses de maio a novembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes

Secretário de Estado de Finanças, em exercício

(G. — Reg. n. 8483)

DECRETO N. 5198 DE 27 DE
JULHO DE 1966

Estabelece, no Orçamento vigente do Estado, o percentual de quotas-partes da contribuição da Taxa sobre Bebidas Alcoólicas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e

Considerando que a lei n. 3.277, de 8-4-65, fez distribuição mais justa e equitativa da Taxa sobre bebidas alcoólicas, dando aos

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

serviços de maior amplitude quotas-partes mais substanciais;

Considerando que em consequência de erro de revisão na Lei n. 3.575, de 30-11-65, que estimou a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.702, de 25-12-65, diminuiu a quota-parte destinada ao combate à tuberculose, ao mesmo tempo que aumentou a quota-parte destinada às Instituições Sócio-Penais;

Considerando a necessidade de

ser corrigido esse erro a fim de que o combate à tuberculose não sofra solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam restabelecidas, no Orçamento da Despesa do exercício vigente, as quotas-partes de 20% (Vinte por cento) para o combate à tuberculose através dos órgãos próprios da Secretaria de Estado de Saúde Pública e de 10% (Dez por cento) para as Instituições Sócio-Penais.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adriano Veloso de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças

em exercício

(G. — Reg. n. 8483)

DECRETO N. 5199 DE 27 DE
JULHO DE 1966

Aprova Regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através ofício n. 786-DA, relativamente à fixação dos níveis para os funcionários sujeitos ao regime do tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966;

CONSIDERANDO que a fixação em apreço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7.º do Decreto n. 5.059;

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao regime de tempo integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de que trata o art. 7.º do Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966 os seguintes funcionários:

I — Fixado em 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, o Sub-Delegado Eliezer de Araújo Machado, lotado nas Delegacias Policiais;

II — Fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o Sub-Delegado Eliezer de Araújo Potyguara, lotado na Delegacia Policial do Mosquito.

Art. 2.º — As gratificações de Tempo Integral estabelecidas no artigo anterior serão pagas a partir do dia 1.º de julho de 1966,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 3998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUR
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGA

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
ANUAL	30.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
SEMESTRAL	15.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	35.000		
SEMESTRAL	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60	3 centímetro por coluna, tem o valor de ...	500
10 ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) a doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 a 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enterço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais a fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

data em que os efeitos do presente Decreto passarão a vigorar.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 8485)

PORTARIA N. 179 — DE 27 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. Manoel de Souza Laço Filho, Diretor do Departamento de Fiscalização para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Fi-

nanças, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8486)

PORTARIA N. 180 — DE 27 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os senhores Salatiel Paes Lobo, Diretor do Departamento de Receita, Mário Silva, Fiscal de Rendas e Benjamin de Paiva Bolonha, funcionário aposentado, para seguirem até o Estado da Guanabara, a fim de representarem a Secretaria de Estado de Finanças no Seminário para o es-

tudo da implantação da reforma tributária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8487)

PORTARIA N. 181 — DE 27 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o Dr. Eliziário Couto Bastos, ocupante efetivo do cargo de Farmacêutico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública e atualmente servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de viajar, sem ônus para o Estado, até o Estado de São Paulo, a interesse desta última unidade administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8488)

PORTARIA N. 182 — DE 27 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Sr. Waldir de Oliveira Gabriel, ocupante do cargo de Agrônomo Nível 16, do Quadro Único, lotado no Departamento Agro-Pecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, no impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8489)

PORTARIA N. 183 — DE 27 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o engenheiro agrônomo Waldir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura para seguir até o Estado de Minas Gerais a fim de representar a SAGRI na Reunião da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), no período de 25 a 29 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8490)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Clóvis Ferreira Lima, ocupante do cargo de Dobrador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 03-06-953 a 03-06-963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 8512)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Palmira da Silva Costa, diarista-equiparada da Imprensa Oficial, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 8510)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laura Maria Lima Drummond Nogueira, ocupante do cargo de Estatístico, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-02-946 a 01-02-956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo (G. — Reg. n. 8513)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Hilda Imbiriba Guerreiro, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística seis (6) meses de licença especial, correspondente

ao decênio de 07-02-956 a 07-02-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Lambert da Costa, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de julho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ulysses José Tavares da Silva, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratamento de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Linhares do Monte, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesas de Rend. Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças, em exercício
(G. — Reg. n. 8509)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Wáltilde Seabra Braga, ocupante do cargo de Monitor Agrícola, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento Agro-Pecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dirce Barauna da Silva, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22-07-955 a 22-07-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Zelina de Oliveira Martins, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Analcina Monteiro da Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Paes Figueiredo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8518)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alba Cota Moreira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8519)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Creosolina Josefa de Carvalho Monteiro, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8520)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Delzuíta da Silva Cardoso, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8521)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Dorotea Maués Paes, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8522)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisca Corrêa dos Reis, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8523)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Liemar Coelho dos Santos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8525)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Iracy Lôla, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8526)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de

DE 1966
O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Zenaide Pereira dos Santos,
do cargo de Professor de 2ª en-

trância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8543)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Walquiria Raiol da Cunha, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

e Cultura

(G. — Reg. n. 8544)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Liemar Coelho dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8554)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Iracy Lóla, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8555)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdas Moreira Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de

Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8556)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria das Graças Cunha e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8557)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Marília Nazaré Coelho do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8558)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria da Conceição Goes Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8559)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria José de Sena Maués, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8560)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Milva Costa de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8561)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Idalina Pinto, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8562)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Dolores de Quadros Peinado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8563)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Helena Paes Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Conceição Souza Viana para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Neuza Miranda Mesquita Baldez, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Odete de Aragão Brandão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8567)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Rizza Cincinato dos Santos Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8168)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rita do Socorro Silva Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Thyrsa Tupinambá Alho Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Terezinha de Jesus Lobo Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8570)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Zenalide Pereira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8571)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Walkiria Rayol da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8572)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Analcina Monteiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria Paes Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8546)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Zelina de Oliveira Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8547)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Alba Cotta Moreira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8548)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Creósolina Josefa de Carvalho Monteiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8549)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dorotéia Maués Paes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8550)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Delzuita da Silva Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8551)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Francisca Corrêa dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8552)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de

Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, e Prelazia de Obidos e Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Imaculada Conceição", para atender cento e cinquenta e seis alunos, inteiramente

grátis, como abaixo se declara:

Aos 18 dias de abril de 1966, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sítio à Praça da República, n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Secretário de Estado de Finanças, Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Óbidos e Santarém, e demais pessoas convidados, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Óbidos e Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Imaculada Conceição" na sede do município de Monte Alegre, para atender a cento e cinquenta e seis alunos como se segue:

Cláusula Primeira: — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Óbidos e Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito, na sede do município de Monte Alegre, para abrigar cento e cinquenta e seis alunos.

Cláusula Segunda: — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará:

1. — Pagar os professores dentro da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.1.1.1.60 — Pessoal Civil — Pessoal Variável — Turmas suplementares do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

cujas dotação é de direito. Cr\$ 860.000.000 (oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

2. — O Salário-Aula será o mesmo atribuído aos professores de turmas suplementares dos demais estabelecimentos de ensino médio oficiais, e o cálculo mensal será na base de 5 (cinco) semanas.

3. — O Estado assegura por este o pagamento dos períodos de férias na mesma base do recebido pelo professor durante o ano letivo.

4. — Garantir a manutenção e o funcionamento do Ginásio Normal "Imaculada Conceição", nos termos deste convênio.

Cláusula Terceira: — Para a completa execução deste convênio caberá à Prelazia de Óbidos e Santarém:

1. — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Imaculada Conceição", na cidade de Monte Alegre.

2. — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Imaculada Conceição".

Cláusula Quarta: — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga mensalmente pelo Governo na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, em folha especial, organizada pelo Diretor do Estabelecimento e visada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula Quinta: — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento desenvolverá a folha de pagamento devidamente assinada pelos professores à Divisão de Finanças do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os fins de

direito. **Cláusula Sexta:** — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior, Divisão de Inspeção e Supervisão, ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da Prelazia de Óbidos e Santarém.

Cláusula Sétima: — O diretor do Ginásio Normal "Imaculada Conceição" encaminhará junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava: — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Imaculada Conceição" será um membro da Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus.

Cláusula Nona: — No caso do impedimento do titular, a indicação caberá à Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus.

Cláusula Décima: — Por esta cláusula fica estabelecido e aceito pelo Governo do Estado do Pará, que caberá à diretoria do Ginásio Normal "Imaculada Conceição" a indicação dos professores.

Cláusula Décima Primeira: — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f) do Regimento de Contabilidade Pública da União.

Cláusula Décima Segunda: — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, respondendo ao ano leti-

vo de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), podendo ser renovado por igual período tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Terceira: — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, as razões de rescisão, o qual julgará, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar aos alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Quarta: — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da Prelazia de Santarém, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da Prelazia de Santarém e a outra ficará em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quinta: — O Governo do Estado do Pará dispenderá por este convênio a importância de Cr\$ 8.640.000 (oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinada ao pagamento dos professores, aos cuidados da dotação referida na cláusula segunda, item primeiro do presente convênio, importância essa que fica desde já empenhada. (art. 755, letra c, do Regulamento de Contabilidade Pública da

União).

Cláusula Décima Sexta

— Este convênio será datilografado em (5) cinco vias que serão distribuídas da seguinte maneira: uma ficará em poder da Prelazia de Óbidos e Santarém, outra ficará em poder do Conselho Estadual de Educação, outra ficará arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra ficará no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Sétima — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Óbidos e Santarém, especificados na cláusula primeira, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 18 de abril de 1966.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, representante do Governo do Estado do Pará

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém

Testemunhas:

Leocila Calado do Valle
José Maria Dias Pimenta

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30/4/1965.

Cartório Condurú

Reconheço as 4 assinaturas supra.

Belém, 18 de julho de 1966.

Em test. OAS da verdade.

Escrevente juramentada no imp. oc. do Tab.,

Odete Andrade e Silva.

(G. — Reg. n. 8164 — Dia 2/8/66).

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do

Pará, representado pelo Governador do Estado, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, e Prelazia de Óbidos e Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Sant'Ana", para atender sessenta e dois alunos, inteiramente gratuitos, como abaixo se declara:

Aos 18 dias de abril de 1966, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República, n. 1020, e nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Secretário de Estado de Finanças, Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Óbidos e Santarém, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Óbidos e Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Sant'Ana" na sede do município de Itaituba, para atender à sessenta e dois alunos como se segue:

Cláusula Primeira:

— Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, e Prelazia de Óbidos e Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito, na sede do município

de Itaituba para abrigar sessenta e dois alunos.

Cláusula Segunda

— Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará:

1. — Pagar os professores dentro da tabela: 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.1.1.1.60 — Pessoal Civil — Pessoal Variável — Turmas suplementares do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de Cr\$ 860.000.000 (oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

2. — O Salário-Aula será o mesmo atribuído aos professores de turmas suplementares dos demais estabelecimentos de ensino médio oficiais, e o cálculo mensal será na base de 5 (cinco) semanas.

3. — O Estado assegurará por este o pagamento dos períodos de férias na mesma base do recebido pelo professor durante o ano letivo.

4. — Garantir a manutenção e o funcionamento do Ginásio Normal "Sant'Ana", nos termos deste convênio.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à Prelazia de Óbidos e Santarém:

1. — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Sant'Ana", na cidade de Itaituba.

2. — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Sant'Ana".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga mensalmente pelo Governo do Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Figueiredo, Departamento de Administração, em folha especial, organizada pelo Diretor do

Estabelecimento e visada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula Quinta:

— Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento desenvolverá a folha de pagamento devidamente assinada pelos professores à Divisão de Finanças do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os fins de direito.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior, Divisão de Inspeção e Supervisão, ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da Prelazia de Óbidos e Santarém.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal "Sant'Ana", encaminhará junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Sant'Ana" será um membro da Congregação das Irmãs Missionárias Imaculada Conceição da Mãe de Deus.

Cláusula Nona — No caso do impedimento do titular, a indicação caberá à Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus.

Cláusula Décima — Por esta cláusula fica estabelecido e aceito pelo Governo do Estado do Pará, que caberá à diretoria do Ginásio Normal "Sant'Ana" a indicação dos professores.

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido

registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Têrmos do art. 755, letra f) do Regimento de Contabilidade Pública da União.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondendo ao ano letivo de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), podendo ser renovado por igual período tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Terceira — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, o qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, as razões de rescisão, o qual julgará, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar aos alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Quarta — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da Prelazia de Santarém, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da Prelazia de Santarém e a outra ficará em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quinta — O Governo do Estado do Pará dispenderá

por este convênio a importância de Cr\$ 8.640.000 (oito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinada ao pagamento dos professores, aos cuidados da dotação referida na cláusula segunda, item primeiro do presente convênio. Importância essa que fica desde já empenhada. (art. 755, letra c, do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Sexta — Este convênio será datilografado em (5) cinco vias que serão distribuídas da seguinte maneira: uma ficará em poder da Prelazia de Óbidos e Santarém, outra ficará em poder do Conselho Estadual de Educação, outra ficará arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra ficará no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Sétima — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Óbidos e Santarém, especificados na cláusula primeira, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 18 de abril de 1966.

Ten. Cel. Aciol da Silva Nunes, representante do Governo do Estado do Pará

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém

Testemunhas:

Leocila Calado do Valle
José Maria Dias Pimenta

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30/4/1965.

Cartório Condurú
Reconheço as 4 assinaturas supra.

Belém, 18 de julho de 1966.

Em test. OAS da verdade.

E crevente juramentada no impt. oc. do Tab.,
Odete Andrade e Silva.

(G. — Reg. n. 8166 — Dia 2/8/66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 667 — DE 28 DE JUNHO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de auxílio a pessoal de obras do DER-PA.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do DER-PA autorizado a conceder ao pessoal de obras das rodovias PA-3 — Santarém — Curuauna — Altamira — Vitória; PA-28 — Oriximiná — Almeirim e PA-70 — BR-010 — Marabá — Gorotire, um auxílio mensal no valor de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000), a título de assistência social.

Art. 2.º — Somente terão direito ao auxílio previsto no artigo anterior os trabalhadores que, em cada mês, tiverem a frequência mínima de vinte (20) dias.

Art. 3.º — Poderá cessar, total ou parcialmente, o auxílio referido no artigo 1.º, quando se iniciar a distribuição de alimentos aos citados trabalhadores, por intermédio da Fundação "Franklin Delano Roosevelt".

Art. 4.º — A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta da verba 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS; 3.1.4.5 — Assistência Social.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 28 de junho de 1966.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 1.7.66.

Moysés Greidinger — Secretário.

(Reg. n. 1877 — Dia 30.7.66)

RESOLUÇÃO N. 669 — DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de Três milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. 624, de 26.7.66, da Diretoria Geral do DER-PA, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Três milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.360.000), para reforço da verba abaixo discriminada, e destinado à complementação da importância de Cr\$ 41.323.087,30, correspondente à segunda prestação da amortização e juros de capital do empréstimo de Um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000) concedido ao Departa-

mento de Estradas de Rodagem pelos Estados Unidos da América, por intermédio da Agência para o Desenvolvimento Internacional ("A.I.D."), com a colaboração da Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso ("COCAP"), conforme o Acôdo celebrado a 2 de julho de 1965 e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, através da Resolução n. 10-A, de 18.8.65:

4.3.0.0—TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.

4.3.1.0—AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.3.1.2—Fundada Externa

4.3.1.2.1—USAID Cr\$ 3.360.000

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "Superavit" de arrecadação da rubrica orçamentária Fundo Rodoviário Nacional, conforme a seguinte discriminação:

I—Previsão orçamentária do FRN para o exercício de 1966 16.000.000.000

II—Previsão do DNER para o corrente exercício, conforme aviso telegráfico n. 657, de 14.12.65 18.024.000.000

SUPERAVIT Cr\$ 2.024.000.000

Créditos adicionais já abertos pelo CRE 1.629.829.611

Saldo apurado 394.170.389

Valor do presente crédito ... 3.360.000

"Superavit" Disponível .. Cr\$ 390.810.389

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de julho de 1966.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

(Reg. n. 1878 — Dia 30.7.66)

RESOLUÇÃO N. 671 — DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre o cancelamento de verbas.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. 528, de 20.6.66, da Diretoria Geral do DER-PA, e de acôdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada nas verbas abaixo discriminadas, do Orçamento vigente, a quantia de Cento e Setenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 170.000.000):

4.1.1.2.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

4.1.1.2.1.1.5 — Castanhal-Curuçá 50.000.000

4.1.1.2.1.1.6 — Sta. Izabel-Vigia 70.000.000 120.000.000

4.1.1.2.1.2 — AREIA — ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.4 — Aquisição de asfalto 60/70

(5.000 tons.) 50.000.000

TOTAL Cr\$ 170.000.000

Art. 2.º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um crédito suplementar de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de julho de 1966.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

(Reg. 1879 — Dia 30.7.66)

RESOLUÇÃO N. 672 — DE 26 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de Cento e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 170.000.000).

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. 528, de 20.6.66, da Diretoria Geral do DER-PA, e de acôdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de Cento e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 170.000.000) que se destina ao reforço da verba abaixo discriminada:

4.1.2.4 — AUTOMÓVEIS, AUTO-CAMINHÕES E OUTROS

VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

4.1.2.4.1 — Aquisição de diversos veículos Cr\$ 170.000.000

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos orçamentários oriundos do cancelamento de igual quantia nas verbas:

4.1.1.2.1.1. — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

4.1.1.2.1.1.5 — Castanhal-Curuçá 50.000.000

4.1.1.2.1.1.6 — Sta. Izabel-Vigia 70.000.000 120.000.000

4.1.1.2.1.2 — AREIA — ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.4 — Aquisição de asfalto 60/70

(5.000 tons.) 50.000.000

TOTAL Cr\$ 170.000.000

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de julho de 1966.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Presidente

(Reg. n. 1880 — Dia 2.8.66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA.

Convênio celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) do Município de Faro, neste Estado, para a construção de três (3) pontes de madeira de lei e respectivos acessos na rodovia PA-51 (Faro-Terra Santa).

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) do Município de Faro neste Estado, daqui por diante denominados DER-PA e SMER-PMF, respectivamente, as duas entidades sediadas a primeira nesta Capital e a segunda no Município de Faro, a primeira representada pelo Sr. Diretor Geral Eng.º Alfrido César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a segunda representada nesta ato pelo Sr. Wladimir Costa Rossy, Pre-

feito Municipal e Chefe do SMER-PMF, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Cidade de Faro, firmam o presente convênio para o fim especial de Construção de Três Pontes em Madeira de Lei e Respetivos Acessos na Rodovia PA-51 (Faro-Terra Santa), convênio este que se regerá pelas disposições legais vigentes e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O SMER-PMF se compromete a construir três (3) pontes em madeira de lei e respectivos acessos, na Rodovia PA-51 (Faro-Terra Santa) totalizando sessenta (60) metros lineares, com seis (6) metros de largura e localizadas, respectivamente, sobre os rios Jamary, trinta (30) metros lineares; Humaitá, quinze (15) metros lineares e Nascimento, quinze (15) metros lineares, de acôdo com as especificações vigentes no DER-PA;

SEGUNDA: — O DER-PA pagará ao SMER-PMF pela execução

dos trabalhos programados e identificados na Cláusula Primeira a importância de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), correspondente ao custo total dos serviços;

TERCEIRA: — O DER-PA fará o empenho total de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), valor em que estão estimados os trabalhos a serem realizados, entregando ao SMER-PMF a referida importância em três (3) parcelas, conforme a seguir se discrimina: A primeira, no valor de Cr\$ 3.000.000 (Três Milhões de Cruzeiros) paga por ocasião da assinatura do presente convênio; a segunda, de idêntico valor pagável a 31 de agosto do corrente, oportunidade na qual será verificado se o SMER-PMF já adquiriu as madeiras necessárias para a construção das pontes condição essa sem a qual não será paga ao SMER-PMF a referida segunda prestação desse convênio; finalmente, a terceira e última prestação, no valor de Cr\$ 4.000.000 (Quatro Milhões de Cruzeiros) será paga por ocasião da conclusão dos serviços e ligações dos postos terminais da rodovia;

QUARTA: — O DER-PA reserva o direito de fiscalizar a realização dos citados serviços, por intermédio de pessoal técnico designado para tal fim;

QUINTA: — A despesa decorrente do presente convênio cor-

rerá pela Verba 4.1.1.3.8 do Orçamento do DER-PA para o presente exercício;

SEXTA: — O prazo de vigência do presente convênio será contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, prazo esse que será improrrogável;

SÉTIMA: — Fica eleito e aceito pelas partes convenientes o Fórum da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para qualquer demanda do presente convênio.

ISENTO DE SELO de conformidade com o artigo 11, item VIII letra a) do Decreto 55.852, de 22 de março de 1965, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29-3-1965.

E por estarem assim justos e convencionados aceitam e assinam o presente convênio, em seis (6) vias e para um só efeito, em presença de duas (2) testemunhas.

Belém ... de julho de 1966.

ENG.º ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-PA.

WLADIMIR COSTA ROSSY

Prefeito Municipal de Faro

Testemunhas:

Maria Odília Rebello.

Mariz das Neves Monteiro.

Aprovado pela Resolução n. 670, de 26 de julho de 1966 do Conselho Rodoviário Estadual.

(Reg. n. 1898 — Dia 2-8-66)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA.)

ATA DE INSTALAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS RODOVIÁRIOS NA RODOVIA BR-316, TRÊCHO BELÉM-CAPANEMA SUB-TRÊCHO — KM. 40 AO KM. 65 (KM. 0 EM BELÉM), DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/66, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO ESTADO, EDIÇÃO DE 6.7.66.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Técnica do Órgão, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral, através a Portaria n. 1088/66 de 27 de junho de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus Membros, JOSÉ CHAVES CAMACHO, Eng. Assessor Técnico, HOMERO CABRAL, Eng. Diretor da D.C.P. e OSWALDO GOMES DOS REIS, Procurador lotado na Procuradoria Judicial, todos pertencentes ao Quadro funcional do DER-Pa., o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da supra mencionada Comissão para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para a realização de trabalhos rodoviários na Rodovia BR-316, Trêcho BELÉM-CAPA-

NEMA, SUB-TRÊCHO — KM. 40 ao KM. 65 (KM. 0 EM BELÉM), objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 09/66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 6.7.66. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes A e B, contendo documentação e propostas para a execução dos trabalhos, apresentados pelas firmas concorrentes, verificando depois de minucioso exame de que os mesmos encontravam-se em perfeitas condições prosseguindo a seguir a abertura dos mesmos, certificando-se de que compareceu apenas uma (1) concorrente que foi a firma EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA. (ECCIR), representada pelo Sr. MANOEL I. CAVALLERO DE MACÊDO. Em seguida foi feita a leitura da proposta apresentada pela firma concorrente, sendo constatada de que não havia nenhuma emenda e nem rasura na mesma. O Presidente da Comissão esclareceu ao representante da firma concorrente, que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação da proposta e da presente ATA, no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu Relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão, para que esta se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada ao proponente aqui presente. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA, que lida e achada conforme vai assinada por mim ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO, pelos Membros da Comissão e pelo representante da firma concorrente.

(aa) Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente.
OSWALDO GOMES DOS REIS — Membro.
Eng. HOMERO CABRAL — Membro.
MANOEL IBIAPINA C. DE MACÊDO — Rep. da firma ECCIR.
ANTONIO MAIA DE SOUZA FILHO — Secretário.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS LTDA. — (ECCIR)

Belém (Pa), 22 de julho de 1966.

Ilmo. Sr.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

DD. Presidente da Comissão de Concorrência do DER-PA.

N E S T A :

1. De acordo com o Edital n.º 09/66 para a Concorrência Pública de serviços de pavimentação da rodovia BR-316, no trêcho de Belém-Capanema, Sub-trêcho: Km. 40 ao Km. 65 (Km. 0 em Belém), vimos apresentar a nossa proposta, declarando que aceitamos todas as condições do Edital:

PREÇOS: — Serão os da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de julho de 1964, atualizada para janeiro de 1965, com o acréscimo percentual único de 30% (TRINTA PORCENTO);

PRAZO: — 150 (CENTO E CINQUENTA) dias consecutivos.

Saudações,
"Empresa de Construções Civis e Rodoviárias, Ltda."
MANOEL IBIAPINA CAVALLERO DE MACÊDO
Sócio-Gerente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA).
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: EDITAL N. 09/66.
RODOVIA: BR-316
TRECHO: Belém-Capanema.
SUB-TRECHO: Km. 40 ao Km. 65 (Km. 0 em Belém).

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO MECÂNICO

1 (Uma) — Central de asfalto "PIONEER", modelo 52, elétrica, capacidade de 60/80 ton/hora, compreendendo:

- Silo abastecedor de material frio e correia transportadora.
- Secador de agregados com termômetro de controles e maçaricos.
- Exaustor de finos e correia para os finos.
- Elevador de material quente.
- Unidade classificadora e separadora, com silo de três compartimentos.
- Elevador de agregados quente, com dosagem volumétrica.
- Dosador de filler, do tipo de parafuso sem-fim.
- Unidade misturadora, com bombas de dosadora, termômetro e controle hidráulico.

(Licença de Importação 3-61/6. Encontra-se instalada no Km. 37 da BR-316), com os seguintes implementos:

1 (Um) — Gerador Caterpillar, D-342, 150/165 KW, trifásico, 1.200 rpm, 240/480 V., completo com quadro de regulação automática.

(Licença de Importação 3-62/13).

1 (Uma) — Caldeira a vapor automática, "ATA", n. 424, 120 libras pol2, completa com bombas, tanques, etc.

(Nota Fiscal n. 5898, da ATA Combustão Técnica Ltda.).

4 (Quatro) — Tanques para aquecimento de cimento asfáltico, com pre-aquecimento direto e serpentinas, com bombas de recalque e tubulação de retorno, encamisados.

2 (Dois) — Tanques para fuel oil, com serpentinas e bombas.

1 (Um) — Rôlo compressor Tandem, Huber-Warco, de 5/8 toneladas, modelo R-6760, motor diesel GM, modelo 2-71.

Licença Importação 3-57/7-19. Encontra-se na altura do Km. 20).

1 (Um) — Rôlo compressor tandem Ringsteed, de 5/8 ton., motor Deutz. (Nota Fiscal 24.347, da ETON, S/A.).

1 (Uma) — Vibro-acabadora, PIONEER, modelo 12, com mesa alisadora provida de equipamento de aquecimento, régua controladora e cortadora, nível transversal, motor GM 3-71. (Licença de Importação 4-62/14). Encontra-se em Belém.

1 (Uma) — Moto-niveladora Cat. 12, série 99E2394 de 12", arranjo 3D-159-9 (Nota Fiscal 139), da Importadora de Ferragens, S/A.). Encontra-se na BR-316.

1 (Um) — Trator Caterpillar D7, série 17A7614, com lâmina regulável, série 17C14752, comando hidráulico série 48C4873.

Licença de Importação 3-57/8-41). Encontra-se em São Miguel do Guamá.

1 (Uma) — Traxcavator Caterpillar, 922, série B, arranjo 3K1985, série 59A2897, equipado com 7M-914 indicador e caçamba de 1-1/2 j.c. (Nota Fiscal 237 — série A — CM de trator e Equipamentos Nilasa Ltda., de São Paulo). Encontra-se na BR-316.

1 (Um) — Rôlo vibratório, pé de carneiro,

Müller, CV-44, motor MWM de 30 HP, série 485 (Nota Fiscal 2162, de 31.7.62 da Importadora de Ferragens, S/A.). Encontra-se na BR-316.

1 (Um) — Rôlo vibratório liso Terrapactor, TPVL-3500, série 18321246, n. 026159, motor MWM série Ko-12-2, n. 5840/61. (Nota Fiscal 3683, da Importadora de Ferragens, S/A., digo Importadora Braga, Ltda.). Encontra-se na BR-316.

1 (Um) — Laboratório para controle de misturas betuminosas equipado com moldes, prensa Marshall, Rotarex, etc. etc. (Encontra-se na Usina do Km. 47, da BR-316).

20 (Vinte) — Basculantes "Chevrolet" capacidade de 4 m3.

Belém (Pa), 22 de julho de 1966.

"Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias, Ltda."

MANOEL IBIAPINA CAVALLEIRO DE MACÊDO

Sócio-Gerente

(Reg. n. 1868 — Dia 2.8.66).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

* M. E. C. O. R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo Aditivo de retificação a contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e a Montor-Montreal Organização Industrial e Economia S/A, para elaboração de um Plano de Ação Administrativa.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 1966 na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), situada à Travessa Antonio Baena n. 1.113, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor General de Divisão R1 MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Superintendente do PVEA e os engenheiros ARY MARQUES JONES, brasileiro, inscrito no CREA, 5a. Região, sob n. 6.506-D e GERALDO JOSÉ LINS, brasileiro, inscrito no CREA, 5a. Região sob n. 5.174-D, como Diretores representantes da MONTOR-MONTREAL ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL e ECONOMIA S.A., por força do disposto no artigo 2o. do seu Estatuto, daqui por diante, denominada simplesmente MONTOR, foi lavrado e assinado o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambas em 25 de maio de 1966, através o qual foi adjudicado à referida Organização a elaboração de um Plano de Ação Administrativa, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, retificar o aludido instrumento contratual, nas seguintes cláusulas:

I — A Cláusula Quinta — Encargos da SPVEA, em seu item 5.5, passa a vigor com a seguinte redação "5.5 — Assumir, com relação à equipe da MONTOR, que venha a ter permanência prolongada em Belém, a responsabilidade de pagamento da pousada nesta cidade, de seus técnicos.

II — A Cláusula Décima Primeira — VALOR E DOTAÇÃO, passa a vigor com a seguinte redação: "Cláusula Décima Primei-

ra — VALOR E DOTAÇÃO: O Valor deste contrato é de Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), correndo a despesa à conta do crédito especial de igual valor aberto em favor da SPVEA para atender despesas de elaboração do Plano de Ação Administrativa, pelo decreto n. 57.800, de 14 de fevereiro de 1966, conforme empenho n. S/DOT 1023, sendo:

a) — Cr\$ 113.200.000 (Cento e Treze Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), referentes ao pagamento dos serviços contratados;

b) — Cr\$ 86.800.000 (Oitenta e Seis Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), referentes às despesas discriminadas em 7.3.

III — A Cláusula Décima Sexta — VALIDADE — passa a vigor com a seguinte redação: "Este contrato somente entrará em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA por indenização alguma se o registro vier a ser denegado.

E por estarem assim de acordo, SPVEA, e MONTOR celebram este Termo Aditivo, ratificando todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditado.

Eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, com exercício no Setor Jurídico da SPVEA lavrei o presente termo em oito vias de igual teor, o qual vai assinado pelo representante das partes, por duas testemunhas e por mim ao final Belém, 12 de julho de 1966.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI — SPVEA
Ary Marques Jones
MONTOR
Geraldo José Lins
MONTOR

Testemunhas:
José da Aparecida Salles.
(a.) Ilegível.

Maria de Nazaré Lemos Bolonha
OF. ADM. A-12

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.833 de 19-7-66.

(Reg. n. 1897 — Dia 2-8-66)

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CANA DE ABAETETUBA E IPARAPÉ-MIRI

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CANA DE ABAETETUBA E IPARAPÉ-MIRI, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, DO BALANÇO, ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Marcílio Dias, sem número, sede própria desta Cooperativa, com número legal de associados, conforme livro de presenças, o sr. Presidente deu por aberta a sessão declarando inicialmente que deixou de efetuar-se as reuniões marcadas para os dias 7 e 14 do corrente mês, por não ter havido número legal de associados; disse em seguida que estavam à disposição dos presentes, todos os documentos referentes ao movimento financeiro do ano de 1964, já com o parecer do Conselho Fiscal, cujo parecer foi pela aprovação das contas apresentadas. Pôsto em votação, depois de devidamente examinadas as contas apresentadas, foram julgadas em perfeita ordem pelos presentes. Em seguida disse o sr. Presidente que estava esgotado o prazo do mandato do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, desta Cooperativa, a qual esteve sob sua responsabilidade durante o período de 1962 até esta data, discorrendo em seguida de suas atividades à frente dos destinos desta Cooperativa, agradecendo aos senhores associados a confiança e estímulo que lhe foi dispensado, teceu ainda comentários, expôs tudo quanto tem feito pela Cooperativa, e que estava solicitando aos seus colegas que estavam na ocasião de escolher os nomes que dirigirão os destinos desta Cooperativa, os quais terá duração de três anos e por isso suspendia os trabalhos por dez (10) minutos, para que os senhores associados presentes confeccionassem as chapas para votação, terminado o tempo concedido, convidou os presentes a votar, depois de ter votado o último associado presente, designou os associados Eládio Corrêa Lobato e Raimundo Solano d'Albuquerque, para a presença, digo, para com a presidência do sr. João Marcelino Pacheco, servirem de escrutinadores, cujos resultados foram os seguintes: — Para Presidente — Alcides Pinheiro Sampaio, com 22 votos; para Vice-Presidente — Manoel do Espírito Santo Ferreira, com 12 votos; para Diretor Comercial — João Negrão Rodrigues, com 15 votos; para Secretário — Raimundo Rodrigues Neves, com 10 votos; para Tesoureiro — Claudionor Tocantins Viana, com 8 votos; e para membro — Abel Guimarães Rodrigues, com 10 votos; os quais foram declarados eleitos e empossados. Em seguida foi pôsto em votação os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1965 a 1966, cujos resultados foram os seguintes: — Para membros efetivos: Caetano Corrêa Leão, Joaquim Vieira Bastos e Ranulfo Leal da Costa, e para suplentes, Altino Pinheiro Sampaio, Antenor Pinheiro Sampaio e Deoclecio Tocantins Viana, os quais foram declarado eleitos e empossa-

dos. A seguir o sr. Presidente expôs aos presentes a necessidade de aumento de capital e disse que achava que o retorno deveria ser incluído aos capitais de cada associado, o que foi aceito por unanimidade dos presentes, bem como a dispensa dos juros de mora dos associados que por qualquer motivo deixaram de integralizar os capitais subscritos, o que foi aceito por unanimidade. Em seguida falou sobre os associados que não operaram durante o ano de 1964, cujos nomes estão relacionados em nosso relatório, pedindo que a Assembléia se manifestasse a respeito. Com a palavra o associado Eládio Corrêa Lobato, se manifestou como associado que a Diretoria Executiva deveria consultar cada associado faltoso, para que este se pronunciasse se desejava continuar ou não na sociedade, cuja proposição foi aceita por unanimidade. O mesmo associado Eládio Corrêa Lobato, falando também na qualidade de deputado estadual, disse que esprestaria o melhor de seus esforços para auxiliar esta Cooperativa, bem como tomará interesse em receber a taxa de Cr\$ 0,50 do imposto do Fomento de Produção de Cana de Açúcar, e que uma vez devidamente seja credenciado um representante desta Cooperativa, auxiliará no recebimento dos impostos referidos. Falando em seguida o associado João Negrão Rodrigues, que agradeceu aos presentes sua eleição para o Conselho de Administração e que prescindia da colaboração do deputado Eládio Corrêa Lobato. E como não havia mais nada a tratar, mandou que se lavrasse a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Eu, Manoel do Espírito Santo Ferreira, 1.º Secretário, subscrevo e assino. (aa) Manoel do Espírito Santo Ferreira, Alcides Pinheiro Sampaio, Eládio Corrêa Lobato, Júlio Corrêa Lobato, Raimundo Solano d'Albuquerque, Raimundo Rodrigues Neves, João Marcelino Pacheco, Claudionor Tocantins Viana, Caetano Corrêa Leão, Ricardo João Fernandes, Luiz Quintino da Silva, Abel Guimarães Rodrigues, Joaquim Vieira Bastos, João Negrão Rodrigues, José da Silva Quaresma, André da Fonseca Pinheiro, Venancio Ferreira de Vilhena, Raimundo Quaresma, Manuel de Araújo Quaresma e Renato Carvalho Maués. Está conforme com o original.

(a) Manoel do Espírito Santo Ferreira — 1.º Secretário.

VISTO:

(a) Alcides Pinheiro Sampaio
Presidente

CARTÓRIO O. COUTINHO — Reconheço verdadeira a assinatura supra de Manoel do Espírito Santo Ferreira. — Abaetetuba, 21 de julho de 1966. — Em testemunho O. P. C. da verdade. (a) Orêncio Pimentel Coutinho — Tabelião.

(Reg. n. 1886 — Dia 2.8.66).

**SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S/A.**

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 10 horas do dia 6 do mês de agosto vindouro, na Sede Social à Avenida Senador Lenos n. 3153, a fim de ser deliberado o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, conta

de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 30 de junho de 1966;

b) Eleição dos Conselheiros Fiscais e respectivos suplentes, bem como fixação de seus honorários;

c) Assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de julho de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. 1883 — Dias 2, 3 e 4.8.66)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S/A.
Srs. Acionistas :

De acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter ao exame de VV. SS. o **BALANÇO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JULHO DE 1966**, assim como a **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"** e competente **PARECER DO CONSELHO FISCAL**.

Em nossa sede, à avenida Senador Lemos n. 3153, VV. SS. poderão obter quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(a) A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1966

— A T I V O —

Disponível	
—Caixa e Bancos	73.202.045
Realizável	
—Títulos a Receber	320.031.906
—Estoques	358.259.301
—Outros créditos	13.138.500
—Acionistas — C/Capital	60.000.000
	751.429.507
Imobilizado :	
—Edifícios e Terrenos ..	19.215.758
—Construções em Andamento	48.334.197
—Benfeitorias Diversas ..	3.543.274
—Móveis e Utensílios ..	13.840.908
—Veículos	16.000.000
—Equipamentos Industriais	80.415.334
—Marcas e Patentes	887.776
—Correções Monetárias ..	87.260.892
	269.498.139

Ativo Real Cr\$ 1.094.129.891

Compensado

Contas de Compensação 385.795.299

Total do Ativo Cr\$ 1.479.925.190

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	400.000.000
Capital a Realizar	60.000.000
Reserva Legal	19.011.510
Reserva p/Aumento de Cap.	11.066.713
Fundo p/Créditos Duvidosos	9.596.410
Fundo de Indenizações Trabalhistas	3.550.984
Fundo de Correções Monetárias	32.786.637
	536.012.254

Exigível

Títulos Descontados	141.040.456
Promissórias a Pagar	143.000.000
Obrigações Diversas	97.468.490
BB, S/A. — Empréstimo Industrial	60.000.000
Impostos a Pagar	17.008.268
	458.517.214

A Regularizar

Lucros Suspensos à disposição da AGE 99.600.423

Passivo Real Cr\$ 1.094.129.891
Compensação
Contas de Compensação 385.795.299

Total do Passivo Cr\$ 1.479.925.190

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B Í T O —

Reserva Legal	5.824.586
Reserva p/Aumento de Capital	11.066.713
Fundo p/Créditos Duvidosos	9.596.410
Centrais Elétricas do Pará	9.957.245
Saldo à disposição da AGE	99.600.423

Cr\$ 136.045.377

— C R É D I T O —

Lucro verificado nas seguintes contas :

Sabão	89.012.570
Óleos	1.226.630
Detergentes	24.642.935
Soda Cáustica	1.474.573
Juros e Descontos	2.847.721
Receitas Diversas	1.200.000
Gastos Recuperados	504.234
Fundo p/Créditos Duvidosos (reversão do exercício passado)	15.136.714

Cr\$ 136.045.377

IMPORTA a presente demonstração da conta "Lucros e Perdas", na quantia de cento e trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros.

Belém, 28 de julho de 1966.

(aa) Harold Homci Haber, diretor.

Michel Homci Haber, diretor.

Orlando Homci Haber, diretor.

Oscar Moreira da Silva, Técnico em Contabilidade. CRC - PA — 1209.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Os membros do Conselho Fiscal de "Sabino Oliveira, Indústrias, S/A", abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III, do art. 127, do decreto-lei 2627/1940, depois de cuidadoso exame deste Balanço, bem como do respectivo inventário e demonstração da conta "Lucros e Perdas", são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 30 de junho de 1966, devem ser aprovados por Vv. Ss.

Belém, 29 de julho de 1966.

(aa) P.p. Raimundo Rodrigues da Cunha Filho de João da Silva Cunha

Roberto Elias Farid Massoud.

Manoel Dias Lopes.

(Reg. n. 1881 — Dia 2.8.66).

SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S/A.

Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 16 horas do próximo dia 6 de agosto, na Sede Social, à Avenida Senador Lemos n. 3153, a fim de tomarem conhecimento

e deliberarem sobre o seguinte :

- Aumento do capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- Fixação dos novos honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de julho de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. 1882 — Dias 2, 3 e 4.8.66)

**GRÊMIO RECREATIVO
XV DE PIRACICABA,
EX-BANDEIRANTE
UNIDOS DOMINÓ
CLUBE**

Resumo dos Estatutos,
do: "Grêmio Recreativo XV de Piracicaba, ex-Bandeirante Unidos Dominó Clube", aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 18 de maio de 1966.

Denominação: "Grêmio Recreativo XV de Piracicaba".

Fundo Social: — É constituído de: Jóias, mensalidades, arrecadações de festas, contribuições, etc.

Fins: — Tem por fim:

a) — Praticar o esporte entre seus associados especialmente, disputando os campeonatos promovidos pela Entidade a que estiver filiados;

b) — Promover recepções entre seus associados com jogos internos e externos, festas e sessões cívicas;

c) — Praticar o civismo para o engrandecimento da raça.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 19 de Março de 1960.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Administração e Representação: A Diretoria.

Duração: — Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: — Em caso de dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda será (2) pagos seus débitos legais e o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, por designação da Assembleia Geral.

Diretoria:

Presidente: — Salomão Pinheiro, brasileiro, casado, funcionário Público residente à Passagem S. Sebastião n. 288, (Sacramento).

Vice-Presidente: Cle-

mentino Graciliano Paqueta, brasileiro, casado, Barbeiro.

1.º Secretário: Esmael L. ao, brasileiro, casado, Estivador.

Tesoureiro: Hélio Moraes, brasileiro, solteiro, Comerciante.

2.º Secretário: José Antonio, brasileiro, solteiro, Bancário.

Diretor de Esportes: — Francisco Seabra, brasileiro, casado, Estivador.

Diretor Social: Olival Pantoja, brasileiro, casado, Estudante.

Belém, 1 de agosto de 1966.

(a) Salomão Pinheiro — Presidente.

(T. n. 12649 — Reg. n. 1884 — Dia 2.8.66).

LOJAS SALEKY S. A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 8 (oito) de agosto de 1966, na sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 582, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a efetivação do Aumento do Capital Social já aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 1963, bem como outros assuntos de interesse geral.

Belém, 30 de julho de 1966.

(a) Samuel Eliezer Levy

Diretor-Presidente

(Dia 2, 3 e 4.8.66).

ICARAI CELOTEX CLUBE

Ata de fundação do Icarai Celotex Clube.

Aos 15 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se e fundaram o Icarai Celotex Clube os cidadãos: Pedro Paulo Maia Veiga, Eduardo Bechara, Luiz Augusto Maia Veiga, Pedro de Alcantara Veiga, Célio França, Argemiro França, Jorge Costa, José Carlos Nunes, Luiz Olavo Nunes e José Mourão. Na oportunidade foi aprovado o Estatuto previamente preparado, que deverá reger juridicamente a entidade, e foi eleita, por aclamação a se-

guinte Diretoria: — Presidente — Eduardo Bechara; Vice-Presidente — Isaac Dias Gomes; Secretário Geral — José Carlos de Mendonça Nunes; Diretor Geral — Evaristo Olavo Nunes; Diretor de Finanças — Célio França. E para fins de direito, foi lavrada a presente Ata de Fundação.

(aa) EDUARDO BECHARA, Presidente
JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES, Secretário Geral.

— x x x —

**RESUMO DOS ESTATUTOS
Do ICARAI CELOTEX
CLUBE.**

Nome: Icarai Celotex Clube.

Data da Fundação: — 15 de maio de 1965.

Situação Legal: — Organização especial com personalidade jurídica de direito privado.

Fins: — Práticas recreativas e esportivas.

Fundo Social: — Constituído de jóias, mensalidades, doações e arrecadações de festivais, móveis e imóveis.

Sede: — Domingos Marras, 1367.

Quadro Social: — Sócios fundadores, Infantes, Juvenis, Efetivos, Baluartes, Atletas, Beneméritos, Honorário e Eméritos.

Dissolução: — Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos para pagamentos das dívidas existentes, sendo o saldo se houver, entregue a uma Instituição de Caridade.

Administração: — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: — Dois (2) anos.

Duração: — Tempo indeterminado.

Disposições Gerais: — O Icarai Celotex Clube, reconhece a Federação Paraense de Desportos como única dirigente dos desportos no Estado do Pará, referentes às modalidades constantes da alínea g dos Estatutos da mesma.

(aa) EDUARDO BECHARA
Presidente

JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES, Sec. Geral.

(Ext. — Dia — 2.8.66).

**RADIO AMAZONIA
COMERCIO E
INDUSTRIA S. A.
"RACISA"**

Assembleia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de RÁDIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., "RACISA", para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 do mês de agosto p. vindouro, às 10 horas, na sede Social sita à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas disponíveis, do Fundo de Correção Monetária e com Lucros Suspensos;

b) Alteração dos Estatutos Sociais em consequência do aumento do capital social;

c) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa), 30 de julho de 1966.

Rádio Amazônia Comércio e Indústria S. A. "Racisa"

(a) Nelson M. Milhomem, Superintendente.

(Reg. n. 1896—Dias — 2 3 e 4.8.66).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Benedito Alves Evangelista Filho e Antonino Augusto de Oliveira Melo brasileiros, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Roberto Tadeu de Freitas Araujo, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de julho de 1966.

(a) JOAO FRANCISCO DE LIMA FILHO — 1.º Secretário.

(T. n. 12648 — Reg. n. 1884 — Dias 2, 3, 4, 5 e 6-8-66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1966

NUM. 6.473

ACÓRDÃO N. 399

Apelação Penal de São
Caetano de Odivelas

Apelante — Silvano de Souza Garça Afilhado.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador
Alvaro Pantoja.

EMENTA — I — A nulidade da não intervenção do Ministério Público devida em termos de ação pública, considera-se sanada, quando não arguida no momento oportuno, de acordo com o prescrito nos arts. 571 e 572, do Cod. Proc. Penal, principalmente se o ato atingiu seu fim, sem prejuízo algum para a acusação e defesa. II — Constitui imprudência disparar arma de fogo nas proximidades da casa onde se celebra festa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, comarca da Vigia, em que é apelante — Silvano de Souza Garça Afilhado e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de intempestividade da apelação e de nulidade parcial do processo, como consequência da não intervenção do Ministério Público em momento oportuno na ação, sem, entretanto, prejuízo algum para a acusação e ainda, por maioria de votos, a preliminar, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa, de nulidade da sentença, para que fossem unidos o presente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

processo e o a que respondeu Alvaro de Almeida Monteiro, indigitado co-autor, a fim de que, assim unidos, fosse proferida uma só decisão, contra os votos dos Exmos Srs. Desembargadores Hamilton Ferreira de Souza e Mauricio Pinto, e, quanto ao mérito, acórdam, ainda por maioria de votos, votando contra os mencionados desembargadores, em negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, adotados os motivos seguintes:

I — Preliminar de intempestividade. O representante do Ministério Público, na 1.ª instância, levanta a preliminar de intempestividade da apelação, alegando que havendo sido intimado, por Edital, e apelante a 15 de julho da sentença e apelado a 6 de setembro, apelou fora do prazo, muito embora haja o escrivão o intimado a 6 de setembro, pois a intimação Edital já havia produzido seus efeitos.

A sentença condenou o apelante a 2 anos de detenção e arbitrou fiança e foi publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 15 de julho, a intimação Edital, com o prazo de 60 dias. O condenado foi, entretanto, intimado pessoalmente a 6 de setembro (certidão de fls. 62) e prestou fiança na mesma data e apelou a 8 do mesmo mês.

O prazo Edital, embora este fixe de 60 dias, é de 90, porque, a pena, que foi imposta ao apelante, foi superior a um ano, de acordo com o prescrito no art. 392, § 1.º, do Cod. Proc. Penal.

Corre, por força da pres-

crição contida no § 2.º, desse artigo citado, o prazo para a apelação do termino do prazo fixado no Edital, salvo, se no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no citado artigo.

Ora, se a intimação Edital foi publicada no DIÁRIO OFICIAL de 15 de julho de 1965 e, por força da Lei o prazo era de 90 dias e não de 60, como consta do Edital e o réu prestou fiança a 6 de setembro, data também da intimação pessoal e apelou a 8, desse mesmo mês, ainda, é de concluir que a apelação é tempestiva.

E, portanto, de ser rejeitada a preliminar de intempestividade.

II — Preliminar de nulidade. O caso, em julgamento, é de crime culposo e, portanto, da competência e julgamento do Juízo singular.

O crime foi cometido em 1963, e o processo, em andamento até junho de 1965, obedeceu, quanto ao seu sítio, o prescrito no Código de Processo Penal, salvo quanto a omissão de vista às partes para alegações, segundo o prescrito no art. 500, do citado Código, ensejando à ilustre Procuradoria Geral do Estado a arguição de nulidade, parcial do processo.

Na verdade, esgotado o prazo para o requerimento de diligências, concedido pelo art. 499, sem que as partes a requeressem, não foi aberto vista às partes, para alegações de acordo com o ordenado pelo invocado art. 500.

Não obstante, essas alega-

ções foram oferecidas, conforme consta do termo de audiência de fls. 51, nessa mesma audiência de intimação e julgamento, marcada e cientes às partes.

Cientes as partes, inclusive o Ministério Público, produziram as suas alegações, pela forma mencionada, e não alegaram nulidade pela falta de intimação do Ministério Público e nem por negação do prazo para as alegações.

A nulidade resultante dessa não intervenção do Ministério Público na ação por ele intentada, como resultante da negação de prazo para alegação, está, não obstante, sanada, não só por não arguida no momento oportuno, isto é, no prazo de 3 dias, em conformidade com o disposto nos arts. 571 e 572, do Código de Processo Penal, mas também porque, não feitas as alegações no momento próprio, foram, entretanto, oferecidas na mencionada audiência, atingindo, assim, o ato o seu fim, sem prejuízo algum para a acusação ou para a defesa.

E, portanto, de julgando-se improcedente esta preliminar, rejeitar-se, como rejeita.

III — A preliminar, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferreira de Sousa, é de nulidade da sentença em consequência de incompetência, por continência, que determinaria a reunião do processo e unidade de julgamento. A Egrégia Câmara, por maioria, rejeitou a preliminar, porque, se é que há participação de outrem na infração, o segundo processo só se originou de determinação do Juiz na sentença ora apelada e que, somente então, vislumbrou a participação

culposa na mesma infração pelo qual o apelante foi processado e condenado como autor. É certo que o Cod. Penal prevê, no art. 89, a hipótese de, apesar de continência, serem processos iniciados em Juízo deficientes, mandado que sejam avocados e, unificados os processos, julgados por uma só sentença.

Não se trata, porém, na espécie de Juizes diferentes, mas do mesmo Juiz competente, que, julgando um processo, manda instaurar outro contra o suposto participante na mesma infração culposa, com base em elementos que diz ter encontrado no que julga, em razão do que parece-nos, com a devida vênia, descaber a preliminar de nulidade de sentença, cabendo, sim, ao Juiz ao julgar o processo que mandou instaurar contra o participante, — ter em atenção o seu julgado no primeiro processo, a fim de evitar contradição.

IV—Quanto ao mérito pleiteia o apelante a reforma da sentença. O seu pedido não merece acolhida, pois, provada a autoria e a materialidade do crime, sobressai da prova dos autos a sua imprudência, configurada no seu ato de disparar arma de fogo, na proximidade de uma festa, dando, assim, o apelante causa ao resultado pela sua manifesta imprudência.

A Procuradoria Geral, em seu parecer mencionado, pleiteia a redução da pena de 2 anos para metade acrescida de mais um terço, ou seja, 1 ano e quatro meses.

O apelante foi condenado a 2 anos e 6 meses de detenção fixada foi de 2 anos de detenção e o aumento decorrente de em se tratando de homicídio culposo, ter o apelante fugido ao flagrante. O apelante foi revel.

Citado pessoalmente, não atendeu a citação. O processo correu a revelia. O apelante foi imprudente em estar nas proximidades da casa da festa, apesar de advertido por seu companheiro. Esta circunstância e a da sua revelia certamente levaram o Juiz a fixar a pena em dois anos.

A diminuição da pena para 1 ano e 4 meses encontra

obstáculo dessas circunstâncias, mesmo sendo primário, como pede o ilustre Dr. Procurador Geral.

É de negar-se, e eu nego, provimento à apelação.

Belém, 26 de abril de 1966.
(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente —

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juíza de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dezesseis (16) do mês próximo (agosto), às dez (10) horas, em a sala de audiências da 5a. Vara, no Palacete do Forum, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a RAIMUNDO BATISTA DO VALE na ação executiva que lhe move VICENTE CAETANO DOS SANTOS, constante do seguinte:

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à passagem União, trecho compreendido entre as ruas S. Miguel e Conceição, no bairro da Cremação, coletado sob o n. 438, medindo de frente seis metros ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que se seguem: Construção tipo barraca, provida de uma porta e de duas janelas de frente, possuindo no seu interior sala de visitas, corredor de passagem, quarto e cozinha assoalhados, coberta parte com palhas de ubussu e parte com telhas, com a parede em enchimento e madeira de lei em regular estado de conservação, e situado em local de fácil acesso, avaliado em hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance a porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará a banca as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação, inclusive o prego de sua arrematação. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de julho de 1966. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.
(a) LYDIA DIAS FERNANDES.
(T. n. 12651 — Reg. n. 1894 — Dia 2.8.66).

ALVARO PANTOJA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de julho de 1966.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 8403 — Dia — 30.7.66).

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, a 1 de agosto de 1966.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 12650 — Reg. n. 1888 — Dia — 2.8.66).

(a) EDITH PUGA GARCIA

TERCEIRA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

Citação com o prazo de
30 Dias

O Doutor OSSIAN ALMEIDA, Juiz de Direito da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foram apresentadas as seguintes petições: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3a. Vara desta Comarca. O BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., estabelecimento de crédito com sede nesta Capital à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, vem, mui respeitosamente, por seu advogado-infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, expor para afinal requerer a V. Excia. contra ANTONIO FERNANDO MACHADO e DJALMA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, o primeiro à Av. Serzedelo Corrêa, n. 758, Edifício Miracy — Térreo (Vicente Automóvel) e o segundo à Av. Nazaré n. 758, o seguinte: 1 — Em data de 23 de fevereiro do corrente ano, Antônio Fernando Machado da Cunha emitiu a favor de Djalma Rodrigues da Cunha, uma nota promissória no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), com vencimento para 24 de maio do mesmo ano, a qual foi descontada neste Banco, tomando o prefixo LD-4113. 2 — Vencido o título, foi levado a protesto conforme instrumento anexo e insistida sua liquidação junto aos Suplicados, mas, até a presente data, não foi resgatado, malgrado os esforços do Suplicante nesse sentido. 3 — Assim, já esgotados todos os meios suasórios para recebimento do que lhe é devido, vem o Suplicante, com fundamento e base no art. 298, item XIII, do Código de Processo Civil, intentar a competente ação executiva contra os Suplicados para recebimento da quantia mencionada no título em questão anexo à presente além dos juros morató-

rios e compensatórios, custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas até final, devendo os Suplicados serem citados para vir efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo lhes sejam penhorados tantos bens quanto bastem para o integral pagamento do débito, intimando-se as mulheres dos Suplicados desde que a penhora recaia em bens imóveis, para, se quiserem oferecerem defesa no prazo legal, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, em tudo observadas as formalidades legais. 4 — Nestes termos, protestando, por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos Suplicados, e dando a esta para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros). Pede deferimento. Belém, 13 de outubro de 1965. (a) PP. HILTON CABRAL DUARTE — Despacho: D e A. Cite-se. Belém, 13 de outubro de 1965. (a) Silvio Hall de Moura — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara desta Comarca. O Banco de Crédito da Amazônia S. A., estabelecimento de crédito com sede nesta capital à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, vem perante a V. Excia. com o habitual respeito nos autos cíveis de AÇÃO EXECUTIVA que promove contra ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA e DJALMA RODRIGUES CUNHA, requerer se digno determinar seja procedida a necessária penhora em bens de propriedade do executado DJALMA RODRIGUES CUNHA, residente e domiciliado à Av. Nazaré, n. 758, feita a intimação, por Edital, da mulher de ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos. P. deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1966. (a) PP. HILTON CABRAL DUARTE. Despacho: Cite-se por edital na forma requerida e obedecida as determinações do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 dias. Em 13/5/66. (a) RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO. Em virtude

do que foi expedido o presente Edital por força do qual fica citada a esposa do cidadão ANTONIO FERNANDO MACHADO CUNHA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação, até final. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 28 dias do mês de julho do ano de 1966. Eu, Wesley Mota Gueiros, Escrivão interino, o datilografei e subscrevo Wesley Mota Gueiros.

(a) OSSIAN ALMEIDA, Juiz
(Reg. n. 1892—Dia 2.8.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes: — Antônio de Oliveira Folha e Manoel Almeida de Oliveira Folha, assistidos de seu advogado Octávio Avertano Rocha Apelado: — Octávio Vieira Lopes, assistido de seu advogado Alberto Fares Akel, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 1 de agosto de 1966.

LUIS FARIA — Secretário

(G. — Reg. n. 8600)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes: — Eduarda Paulo Ferreira e João Vicente da Costa, assistidos de seu advogado Genúino Amazonas de Figueiredo Neto, e Apelado Jaime Ferrelra Esteves, assistido de seu advogado Burlamaqui Freire, a fim de

ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 29 de julho de 1966.

LUIS FARIA — Secretário

(G. — Reg. n. 8601)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(Conclusão)

Sr. Deputado Gerson Peres, para se manifestar a respeito, tendo apresentado uma emenda modificativa, que foi aceita pelo autor, tendo se manifestado ainda os Srs. Deputados Laércio Barbalho, contra o requerimento e o substitutivo, e Fernando Gurjão Sampaio, que, como houvesse esgotada a hora, ficou de prosseguir sua oração, na próxima sessão. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Deputado Dário Dias comunicado que a Comissão de Constituição e Justiça havia indicado para Presidente e Vice, da mesma, os Srs. Deputados Afrânio de Carvalho e Sandoval Bordalo. O Sr. Presidente fez novo apelo aos membros de comissões, para que se reunam a fim de eleger os seus presidentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas, marcando outra para o dia seguinte, à noite regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — (aa) Presidente Sr. Deputado Ney Peixoto, Secretários, Srs. Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

XV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1966

NUM. 1.362

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Américo Brasi, Acinamo Campos, Carlos Costa, Geraldo Palmeira, Henrique Corrêa, José Gurjão Sampaio, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Ney Peixoto, Osvaldo Brabo de Carvalho, Péricles Guedes de Oliveira, Romeno Santos, Sandoval Bordalo, Ubaido Corrêa, Altino Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noletto, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados Lourenço Lemos e Santino Corrêa, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando, proceder a leitura do expediente que constou do seguinte telegrama da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, solicitando apoio a indicação do Deputado Paulo Sarasarte, como candidato a Vice-Presidente da República; Ofícios do Deputado Estadual do Estado do Rio, Claudionor Machado, enviando cópia autêntica de uma indicação de sua autoria apresentada na quele Legislativo, para apreciação dos Senhores Deputados; do Presidente do Clube

do Congresso, Deputado Mário Gomes, solicitando indicação de uma filha de um membro deste Legislativo, para representar o nosso Estado no primeiro baile oficial das Debutantes, que aquele Congresso fará realizar no dia dez de setembro vindouro; do vice-Prefeito de Belém, transmitindo-o apêlo da Câmara Municipal no sentido de ser aprovado o Projeto de Lei do Deputado Raimundo Nonato Alves, criando o fundo Assistencial aos profissionais de futebol incapacitados; ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, enviando a proposta da despesa daquele Tribunal, para inclusão no Orçamento de mil novecentos e sessenta e sete; ofícios abrindo créditos especiais me favor de diversos interessados; ofícios de números quinhentos e nove e quinhentos e dez, ambos de mil novecentos e sessenta e seis e oriundos do Executivo, dando nova redação ao artigo oitenta e quatro da Lei três mil duzentos e sessenta e sete, de nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, e criando um cargo de Assessor Técnico Contador e um outro de Datilógrafo, lotado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. O primeiro orador da hora do expediente foi o Senhor Deputado Raimundo Noletto, que, com justificativa requereu votos de profundo pesar pelo falecimento do Desembargador Reinaldo Xerfan. O Deputado Mário Cardoso usou da palavra para discorrer sobre o conclave dos Funcionários Pú-

blicos realizado no Estado de São Paulo, ressaltando o trabalho desenvolvido pela Representação Paraense cujas reivindicações tiveram aprovação, com grande influência para o servidor brasileiro, especialmente aos que servem em nossa região. Concluiu agradecendo a cooperação recebida do Governador do Estado e do Prefeito de Belém que foi de grande utilidade aos congressistas paraenses. Em seguida usou da palavra o Senhor Deputado Acindino Campos, que apresentou dois requerimentos; o primeiro, solicitando a esta Casa que telegrafe ao Exmo. Sr. Presidente da República manifestando apêlo deste Parlamento a fim de ser retirado do Projeto de Código Civil a ser breve discutido pelo Congresso, a parte referente ao divórcio para que não haja solução de continuidade na tradição da integridade, moral da família brasileira, formada pelos laços indissolúveis do matrimônio; o segundo, solicita que esta Casa oficie à Associação Comercial do Pará, pelo transcurso do dia do Comerciante, instituído pela Lei Federal número dois mil e oitenta e quatro, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, ocorrido dia dez. Posteriormente usou da palavra o Senhor Deputado Geraldo Palmeira para tecer elogios à Mensagem Governamental, tanto pelas realizações do Ex-Governador Jarbas Gonçalves Passarinho como ao programa traçado pelo atual Governador do Estado Ten. Cel.

Alacid da Silva Nunes, que refletem muito bem a honestidade de compostura e trabalho desses ilustres homens públicos. O orador ficou inscrito para concluir na sessão seguinte. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões anteriores, sem emendas. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes requerimentos; do Deputado Raimundo Noletto de pesar pelo falecimento, do Desembargador Reinaldo Xerfan; e do Senhor Deputado Acindino Campos, congratulações à Associação Comercial pela passagem do Comerciante. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão às dezesseis horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — (aa) Presidente; Sr. Deputado Ney Peixoto, Secretários Lourenço Lemos e Santino Corrêa. (G. Reg. n. 8322 — Dia — 2.8.66).

Ata da segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da

Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Gerson Peres, Osvaldo Brabo de Carvalho, Ubaldo Corrêa, Mário Cardoso, Sandoval Bordalo, Santino Sirotheau Corrêa e José Maria Chaves, o Sr. Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, depois de feita a chamada, como não houvesse "quorum" para ser iniciada a sessão, declarou que iria aguardar os quinze minutos regimentais, para que pudesse ser iniciada a sessão. Esgotados os quinze minutos regimentais, depois de feita nova chamada, como não houvesse comparecimento de deputados em número suficiente para dar início aos trabalhos o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para outra sessão no dia imediato. Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — (aa) Presidente Sr. Deputado Ney Peixoto, Secretários Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos.

Ata da terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa realizada em vinte de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados, Américo Brasil, Acindino Campos, Antonino Rocha, Dário Dias, Gerson Peres, Henrique Corrêa, Mário Cardoso, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Sampaio, Hélio Gueiros e José Maria Chaves, o Sr. Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, declarou

abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, usou da palavra o Sr. Deputado José Maria Chaves, que falou sobre as consequências da aplicação do Ato Complementar n. 15, e das consequências que iria acarretar, apresentando requerimento para que esta Assembléia sugira ao Sr. Governador do Estado a necessidade da revisão dos padrões de vencimentos atribuídos aos funcionários públicos estaduais, a fim de atualizá-los com os correspondentes do Município de Belém, respectando o estatuído no recente Ato Complementar n. 15. Sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Fizeram também uso da palavra o Sr. Deputado Gerson Peres, que apresentou requerimento de congratulações pela passagem do aniversário do Dr. Agostinho Monteiro e o Sr. Deputado Ubaldo Corrêa, que prestou esclarecimentos a respeito da viagem do Sr. Governador ao Baixo Amazonas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução, e como ninguém se manifestasse, submeteu a votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Gerson Peres de congratulações pelo aniversário do Sr. Agostinho Monteiro, que foi aprovado, tendo se manifestado em nome e de bancada do MD o Sr. Deputado José Maria Chaves. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente locou a palavra à Comissão daquele que dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente chamou a atenção dos Srs. Deputados para as constituições das Comissões Permanentes, que de acordo com os líderes, de bancada serão as seguintes: Constituição e Justiça — Osvaldo Brabo de Carvalho, Sandoval Bordalo, Péricles Guedes de Oliveira, Má-

ciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, usou da palavra o Sr. Deputado José Maria Chaves, que falou sobre as consequências da aplicação do Ato Complementar n. 15, e das consequências que iria acarretar, apresentando requerimento para que esta Assembléia sugira ao Sr. Governador do Estado a necessidade da revisão dos padrões de vencimentos atribuídos aos funcionários públicos estaduais, a fim de atualizá-los com os correspondentes do Município de Belém, respectando o estatuído no recente Ato Complementar n. 15. Sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Fizeram também uso da palavra o Sr. Deputado Gerson Peres, que apresentou requerimento de congratulações pela passagem do aniversário do Dr. Agostinho Monteiro e o Sr. Deputado Ubaldo Corrêa, que prestou esclarecimentos a respeito da viagem do Sr. Governador ao Baixo Amazonas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução, e como ninguém se manifestasse, submeteu a votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Gerson Peres de congratulações pelo aniversário do Sr. Agostinho Monteiro, que foi aprovado, tendo se manifestado em nome e de bancada do MD o Sr. Deputado José Maria Chaves. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente locou a palavra à Comissão daquele que dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente chamou a atenção dos Srs. Deputados para as constituições das Comissões Permanentes, que de acordo com os líderes, de bancada serão as seguintes: Constituição e Justiça — Osvaldo Brabo de Carvalho, Sandoval Bordalo, Péricles Guedes de Oliveira, Má-

ciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, usou da palavra o Sr. Deputado José Maria Chaves, que falou sobre as consequências da aplicação do Ato Complementar n. 15, e das consequências que iria acarretar, apresentando requerimento para que esta Assembléia sugira ao Sr. Governador do Estado a necessidade da revisão dos padrões de vencimentos atribuídos aos funcionários públicos estaduais, a fim de atualizá-los com os correspondentes do Município de Belém, respectando o estatuído no recente Ato Complementar n. 15. Sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Fizeram também uso da palavra o Sr. Deputado Gerson Peres, que apresentou requerimento de congratulações pela passagem do aniversário do Dr. Agostinho Monteiro e o Sr. Deputado Ubaldo Corrêa, que prestou esclarecimentos a respeito da viagem do Sr. Governador ao Baixo Amazonas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução, e como ninguém se manifestasse, submeteu a votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Gerson Peres de congratulações pelo aniversário do Sr. Agostinho Monteiro, que foi aprovado, tendo se manifestado em nome e de bancada do MD o Sr. Deputado José Maria Chaves. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente locou a palavra à Comissão daquele que dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente chamou a atenção dos Srs. Deputados para as constituições das Comissões Permanentes, que de acordo com os líderes, de bancada serão as seguintes: Constituição e Justiça — Osvaldo Brabo de Carvalho, Sandoval Bordalo, Péricles Guedes de Oliveira, Má-

Ata da quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e seis. Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil nove-

centos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados, Américo Brasil, Acindino Campos, Carlos Costa, Dulcídio Costa, Dário Dias, Flávio Franco, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Henrique Corrêa, João Reis, José Gurjão Sampaio, Mário Cardoso, Brabo de Carvalho, Péricles Guedes, Romeu Santos, Sandoval Bordalo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Altino Costa, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Rodolfo Chermont Júnior, Santino Corrêa e José Maria Chaves, o Sr. Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Simpliciano Medeiros e Lourenço Lemos, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente, que constou de um telegrama do Sr. Vitorino James, ao Vice-Governador Renato Franco, renovando os agradecimentos pela generosa acolhida e encarecendo a presença do representante desta Assembléia Legislativa na reunião do U.P.I. dia vinte e oito, no Estado da Guanabara. Em seguida, foi lida a Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Facultada a palavra aos oradores inscritos, ocupou a Hora do Expediente o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, que voltou a analisar a Mensagem Governamental enviada a esta Casa. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi facultada a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução, e como ninguém se manifestasse, foi posta em discussão a matéria constante da Pauta, o requerimento n. 29/66, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, para que seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, fazendo apelo para que seja retirado do projeto do Código Civil, a ser em breve discutido pelo Congresso, a parte referente ao divórcio. Usou da palavra o

(Cont. na 3a. pag. da Justiça)